



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento Jurídico

MANIFESTAÇÃO

Cajati, 20 de novembro de 2020.

Processo nº 65583/2020

Concorrência nº 13/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica

À Chefe da Divisão de Compras

Sra. Juliana Durau

Prezada,

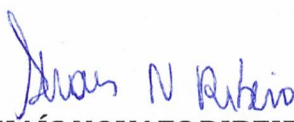
Tendo em vista o pedido de esclarecimento de fls. 307 e a análise do Departamento de Planejamento Urbano que **reconhece o equívoco na planilha constante no Termo de Referência/Edital (fls. 309)**, não resta outra alternativa que não a **suspensão do certame para readequação do Edital** nos termos das Sumulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal:

“Sumula 473 STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

“Súmula 346 STF: A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Assim, ante a irregularidade constante na planilha apresentada, e objetivando salvaguardar o interesse público **a suspensão para readequação do Edital é medida de rigor.**

Cordialmente,


THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404